PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 722

DATA: 24.11.83

SÚMULA: homologa o termo de cooperação celebrando com Secretaria de Estado do Interior através da Surehma, tendo como interveniente a Secretaria de Estado do Planejamento e o Município de Guaíra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica homologado o termo de cooperação firmado entre a Secretaria de Estado dc Interior através da SUREHMA, tendo como interveniente a Secretaria de Estado do Planejamento e o Município de Guaíra, em 07.07.82, no valor de Cr$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), para a execução do projeto controle sanitário, com recursos do PRODOPAR, na Cidade de Guaíra, à margem esquerda do rio Paraná.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1 983.

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

Publicado D.O.E.Pr. edição n.º 1.670 de 30/11/83, pág. 37

Helena Kioko Chaslot Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

TIP. LEX